

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021 de 26 DE ABRIL DE 2021

Ementa. Atualiza preços cobrados para Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação e de Funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Valor previsto no subitem 96 do item 5.0 do Anexo VII da Lei Complementar nº 263/2002 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com o seguinte valor:

**“ITEM 96
ATIVIDADE ECONÔMICA
BANCOS DE RECEBIMENTO
UFM - VALOR EM UFM CORRESPONDE A R\$ 2.500,00**

Art. 2º. O item 5.0 do Anexo VII da Lei Complementar nº 263/2002 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescida dos subitens 138, 139 e 140:

**“ITEM 138
ATIVIDADE ECONÔMICA
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ANTENA DE OPERADORAS DE
TELEFONIA CELULAR
UFM - VALOR CORRESPONDE A R\$ 5.000,00**

**ITEM 139
ATIVIDADE ECONÔMICA
CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTOS
UFM - VALOR corresponde a R\$ 2.500,0**

**ITEM 140
ATIVIDADE ECONÔMICA
CONCESSIONÁRIAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA
UFM - VALOR corresponde a R\$ 2.500,00**



Art. 3º. Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Camocim de São Félix, 26 de Abril de 2021.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional



**A SUA SENHORIA, O SENHOR EDIMILSON GOMES DE SOUZA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE**

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
JUSTIFICATIVA**

É fato público e notório que diante do cenário econômico atual, a receita dos municípios vem caindo.

A antiga política econômica do Governo Federal, outrora baseada no incentivo ao consumo por meio da ampliação do crédito e lançamento de desonerações tributárias para alguns setores empresariais, não vem mais tendo resultados positivos.

Neste cenário, as empresas vêm reduzindo investimentos, e as pessoas, já endividadas, vem reduzindo o ritmo de compras, o que vem causando reflexos negativos nos repasses do ICMS que o Município de Camocim de São Félix recebe do Estado de Pernambuco.

Os repasses do FPM e demais repasses constitucionais feitos pela União Federal, também não vem tendo resultados positivos.

Dentro deste novo contexto, é imperioso buscar o incremento de receitas próprias, como forma de manter o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Neste momento de dificuldade, deve-se buscar atender o princípio da eficiência, o que exige a busca por parcerias para diminuir o custo de implantação e manutenção dos serviços públicos, e ao mesmo tempo ampliar a arrecadação das receitas próprias.

Neste projeto de Lei, busca-se cobrar alvará de funcionamento das operadoras de telefonia celular.

Neste projeto, promove-se ainda atualização de valores sobre o alvará de funcionamento devido pelos bancos de recebimento, concessionária de energia elétrica e empresas de saneamento e distribuição de água.



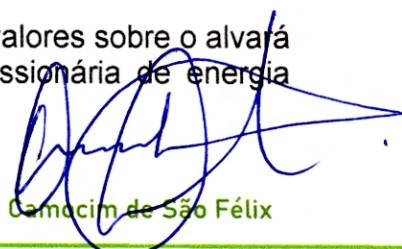
@prefcamocimdesaofelix



@governodecamocim



Prefeitura Camocim de São Félix



Destaco a importância e urgência na apreciação da matéria, considerando a necessidade de aprovação ainda no presente exercício, para ter validade no ano de 2022.

Desde já cumpre a minha obrigação de propor este relevante Projeto, cabendo agora ao Legislativo o condão apreciá-lo e aprová-lo na forma regimental.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à elevada consideração dos membros deste Poder Legislativo, em **regime de urgência.**

Certo da aprovação do Projeto de Lei em referência, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Camocim de São Félix, 26 de Abril de 2021.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional